TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS E SERVIÇO

Nº 13/2026/SEMEC-DA

Unidade Orçamentária: SEMEC	
Nome do Requisitante: Ari Carvalho dos Santos	Cadastro: 70524
Setor/Departamento: Secretaria Executiva de Receita Municipal – SERM/SEMEC	Data do Pedido: 08/10/2025

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. **Objeto:** Contratação de instituição de ensino e pesquisa, sem fins lucrativos (FIPECAFI – Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras), para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria para execução de projeto de qualificação, integração e governança de dados da Dívida Ativa Municipal, com foco nas Certidões de Dívida Ativa (CDAs) e na sustentação da qualidade dos dados no ERP municipal, incluindo a constituição de base canônica consolidada, o desenvolvimento de modelos analíticos, preditivos e econômico-decisórios para apoio à priorização da cobrança, bem como a proposição de ajustes do estoque da Dívida Ativa, dos controles de entrada e dos processos relacionados à qualidade dos dados.

O projeto será estruturado em **três blocos integrados**, sem prejuízo do **Produto 1** como elemento estruturante e transversal:

- **Bloco 1** – Data Cleaning e Modelos Analíticos, Preditivos e Econômico-Decisórios: analise de viabilidade de integracao do legado pre-ERP; saneamento da base de trabalho extraida e segregada do ERP; constituicao da Base Canonica (estoque valido); e desenvolvimento dos modelos analiticos, preditivos e economico-decisorios para apoio a priorizacao da cobranca.
- **Bloco 2** – Proposição de Ajustes do Estoque da Dívida Ativa e dos Controles de Entrada e Processos para Mitigação do Risco de Recontaminação: diagnóstico sistêmico do ERP; estruturação técnica dos achados do Data Cleaning; apresentação de scripts utilizados no ambiente analítico como referência técnica; formulação de especificações técnicas, regras de negócio, critérios de validação e backlog priorizado de ajustes do estoque; e proposições de controles de entrada e ajustes processuais.
- **Bloco 3** – Levantamento da Cadeia de Valor da Gestão da Dívida Ativa: mapeamento conceitual e funcional das macroetapas, interfaces, pontos de controle, dependências e gargalos operacionais, para estabelecer referências operacionais e funcionais para subsidiar as proposições do Bloco 2.

Ressalva: A consultoria não executará manutenção evolutiva ou corretiva do ERP, nem implantará scripts, parametrizações ou quaisquer outros ajustes diretamente no sistema. A

adaptação, validação, homologação, implementação e testes das alterações no ERP permanecerão sob responsabilidade exclusiva do fornecedor do sistema e das áreas técnicas competentes do Município.

Natureza: Serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, não continuado, contratado por escopo (Projeto Global), sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Prazo de execução: até 390 (trezentos e noventa) dias corridos, contados do início formal dos trabalhos, conforme cronograma por produto definido no item 7.

Forma de contratação: Contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 (notória especialização), conforme instrução constante no Processo SEI nº 020.001146/2025-09.

Valor estimado total: R$ 4.331.700,00 (quatro milhões, trezentos e trinta e um mil e setecentos reais), sendo R$ 4.051.700,00 referentes a honorários técnicos e até R$ 280.000,00 de limite máximo de ressarcimento de despesas operacionais, sujeito à comprovação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Fundamento:** A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP Nº 15/2026/SEMEC-DA (eDOC 0785890), elaborado pela equipe de planejamento da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

2.2. **Contexto e diagnóstico:** O ETP identificou que o Município enfrenta desafios estruturais na gestão do estoque da Dívida Ativa, especialmente quanto à qualidade, consistência e rastreabilidade dos dados das CDAs, bem como quanto à ausência de critérios analíticos objetivos para priorização da cobrança. Constatou-se risco relevante de perdas por prescrição, baixa efetividade de arrecadação e fragilidades na governança do ciclo de dados. Tais constatações foram agravadas pelas inconsistências identificadas pelo TCE-RO entre os registros contábeis e tributários — cujo saneamento é exigência formal dos órgãos de controle externo — e pelas condicionantes das Resoluções nº 547/2024 e nº 617/2025 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

2.3. **Insuficiência de soluções alternativas:** O ETP demonstrou que soluções pontuais — como ajustes isolados no ERP, aquisição de software de cobrança ou execução exclusivamente por equipe interna — não seriam suficientes para resolver as causas estruturais do problema, seja por insuficiência técnica especializada, seja por ausência de abordagem integrada entre dados, processos, tecnologia e governança.

2.4. **Solução adequada:** Concluiu-se que a alternativa mais adequada é a contratação de consultoria especializada para executar projeto estruturante contemplando: (i) constituição de Base Canônica auditável e versionada; (ii) desenvolvimento de modelos analíticos e preditivos com uso de IA para estimativa de probabilidade de pagamento e segmentação da carteira; (iii) definição de critérios econômico-decisórios objetivos para priorização de CDAs; (iv) especificação técnica e apoio à implementação de correções estruturais e controles preventivos no ERP; e (v) especificação de rotinas de monitoramento e indicadores de desempenho.

2.5. **Inviabilidade do parcelamento:** O ETP evidenciou a inviabilidade técnica e

econômica do parcelamento do objeto, diante da interdependência crítica entre as entregas (dados, modelos, critérios e sustentação sistêmica), recomendando a contratação em lote único com execução por fases e marcos de aceite (Gates).

2.6. **Inexigibilidade de licitação:** A contratação por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, é tecnicamente justificada pela notória especialização da FIPECAFI, comprovada por histórico consolidado em projetos de qualidade de dados de Dívida Ativa com entes públicos, e pela singularidade metodológica da solução proposta, incompatível com disputa competitiva de preço. A Nota Técnica Comparativa Mauá × Porto Velho (eDOC 0791992) demonstra a equivalência metodológica com o Contrato nº 81/2025, celebrado com o Município de Mauá/SP, e fundamenta tecnicamente os produtos exclusivos necessários ao contexto do ERP vigente de Porto Velho.

Nota: *Em razão da presença de informações estratégicas e técnicas sensíveis relativas à base de dados, critérios analíticos e estrutura de governança, a fundamentação da contratação utiliza o extrato das partes não sigilosas do ETP, preservando-se as informações cujo acesso possa comprometer a estratégia de recuperação de créditos ou a segurança dos dados fiscais municipais.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. **Visão geral:** A solução consiste na execução de projeto integrado de qualificação do estoque e da base cadastral da Dívida Ativa Municipal, desenvolvimento de modelos analíticos e preditivos com uso de IA para apoio à priorização da cobrança e à definição de critérios objetivos de seleção de CDAs, bem como apoio técnico à especificação de correções e controles de qualidade de dados no ERP municipal. A atuação da consultoria ocorrerá em cooperação com as equipes técnicas do Município e com o fornecedor do ERP, restringindo-se à realização de análises técnicas, desenvolvimento de modelos, elaboração de especificações e produção de evidências técnicas, sem execução direta de alterações no sistema.

3.2. **Estrutura em blocos:**

- **Bloco 1:** análise de viabilidade do legado; extração e consolidação das bases; perfilamento, qualificação, padronização e deduplicação; constituição da Base Canônica auditável e versionada (Gate A); desenvolvimento do modelo preditivo de probabilidade de pagamento, modelo de uplift e modelo econômico-decisório.
- **Bloco 2:** diagnóstico sistêmico do ERP e dos pontos de geração/registro do dado; estruturação técnica dos achados, apresentação de scripts referenciais; análise causal integrada das inconsistências; formulação de backlog priorizado de ajustes, regras de negócio, controles de entrada e referências para sustentação no ERP.
- **Bloco 3:** levantamento conceitual e funcional do fluxo operacional, desde etapas anteriores à inscrição até a baixa das CDAs; mapeamento de áreas, interfaces, documentos, pontos de controle, gargalos, dependências e atividades manuais ou semissistematizadas; produção de referências operacionais e processuais para subsidiar o Bloco 2.

3.3. **Limites da atuação da contratada:** A implementação de quaisquer alterações no ERP, incluindo parametrizações, scripts de execução ou ajustes operacionais, permanece sob responsabilidade exclusiva do fornecedor do ERP e das áreas técnicas competentes do Município, cabendo à contratada apenas assessoramento técnico e esclarecimentos, quando solicitados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Requisitos técnicos e metodológicos — equipe mínima e competências**

esperadas:
A contratada deverá alocar equipe multidisciplinar com senioridade compatível com projetos de dados e IA em contexto público, assegurando capacidade de: (i) qualificar e reconciliar bases; (ii) executar, documentar e apresentar scripts de saneamento sobre base de trabalho segregada; (iii) desenvolver modelos analíticos, preditivos e econômico-decisórios auditáveis; (iv) traduzir achados em especificações técnicas e lógica referencial para correções no ERP; (v) levantar a cadeia de valor da gestão da Dívida Ativa; e (vi) apoiar a institucionalização de rotinas, monitoramento e capacitação.

4.2. **Perfis profissionais mínimos:**

1) **Coordenador(a)/Gerente de Projeto (sênior):** Formação superior em áreas correlatas. Experiência em gestão de projetos de dados/transformação, condução de ritos, registro de decisões e gestão de mudanças. Capacidade de articulação com áreas finalísticas (SEMEC, PGM, Controle Interno) e TI/fornecedor do ERP.
2) **Arquiteto(a)/Engenheiro(a) de Dados (sênior):** Experiência em extração e tratamento de dados a partir de dumps/bancos relacionais e construção de pipelines ETL/ELT reprodutíveis. Domínio avançado de SQL, modelagem de dados, avaliação de qualidade de dados (data profiling, regras de consistência, deduplicação, trilha de auditoria).
3) **Cientista de Dados / Especialista em IA aplicada (sênior):** Experiência em modelagem preditiva probabilística, calibração de probabilidades, validação temporal e produção de modelos explicáveis e auditáveis, adequados ao contexto público.
4) **Especialista em avaliação de impacto e modelos econômico-decisórios (sênior):** Competência em métodos de inferência causal para estimar efeito incremental de intervenções (ex.: ajuizamento), distinguindo correlação de efeito. Capacidade de estruturar modelos de decisão com transparência, critérios objetivos de elegibilidade e priorização.
5) **Especialista de negócio – Dívida Ativa/Cobrança/Execução Fiscal (sênior):** Experiência prática na gestão da Dívida Ativa municipal (inscrição, parcelamento, protesto, judicialização, baixas, prescrição). Conhecimento dos marcos e eventos que impactam prescrição e exigibilidade.
6) **Especialista em ERP/BD (sênior):** Experiência em leitura e interpretação de modelo de dados de ERP. Capacidade de interlocução técnica com o fornecedor do ERP e com a TI municipal para avaliar exequibilidade e impactos das correções propostas, sem executar alterações no sistema.
7) **Analista de Processos e Governança (pleno/sênior):** Experiência em mapeamento de processos (AS-IS/TO-BE), identificação de gaps/causas-raiz e proposição de controles/ validações. Capacidade de produzir SOPs, matriz RACI e apoiar capacitação por perfil.

Observação: Admite-se acumulação de perfis (ex.: IA + impacto/econômico), desde que a contratada comprove experiência e mantenha a qualidade/independência técnica necessária.

4.3. **Requisitos de segurança e conformidade legal:**

- Observância à LGPD (Lei nº 13.709/2018) no tratamento de dados pessoais de contribuintes;
- Observância ao art. 198 do Código Tributário Nacional – CTN (sigilo fiscal);
- Assinatura de Termo de Sigilo e Confidencialidade pelos membros da equipe alocada ao projeto;
- Adoção de ambiente analítico segregado do ERP de produção, sem acesso direto ao sistema em produção.

4.4. **Subcontratação:** É vedada a subcontratação total do objeto. Admite-se subcontratação parcial de até 30% do valor dos honorários técnicos, mediante autorização prévia e expressa do Gestor do Contrato, mantida a responsabilidade integral da FIPECAFI perante a Administração, nos termos do art. 93 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

4.5. **Garantia contratual:** Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, fica facultada a exigência de garantia correspondente a 5% do valor total do contrato, a ser prestada na modalidade de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, no prazo de até 10 dias úteis após a assinatura do instrumento contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Regime de execução:** Empreitada por preço global, com pagamento vinculado à entrega e aprovação formal de cada produto técnico.

5.2. **Forma de fornecimento:** Integral, por escopo predefinido, orientada por produtos, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

5.3. **Atividades contempladas na execução:** No âmbito dos blocos, a execução contemplará: mobilização e planejamento do projeto; qualificação e reconciliação das bases de dados; construção da Base Canônica consolidada; desenvolvimento de modelos analíticos, preditivos e econômico-decisórios; levantamento da cadeia de valor da gestão da Dívida Ativa; e conversão dos achados em especificações técnicas e artefatos referenciais de implementação por terceiros.

5.4. **Conteúdo mínimo dos produtos:** Cada produto entregue deverá conter, quando aplicável: relatório técnico descritivo; evidências metodológicas e bases analíticas de suporte; scripts de saneamento executados na base de trabalho segregada e/ou especificações técnicas e regras de negócio; matrizes de validação e roteiros de teste/ reconciliação; documentação técnica suficiente para validação e rastreabilidade; sumário executivo para apoio à tomada de decisão.

5.5. **Materiais e disponibilizações necessárias:**

- Extrações, snapshots, dumps ou bases de trabalho segregadas do ERP e, quando cabível, de bases legadas;
- Relatórios oficiais, dicionários de dados e demais artefatos técnicos do ERP relevantes à execução;
- Indicação formal de pontos focais técnicos e institucionais;
- Ambiente de homologação/testes, quando aplicável, para uso das áreas técnicas competentes e do fornecedor do ERP.

5.6. **Recebimento:**

I. Recebimento Provisório: após a entrega formal do produto, mediante verificação preliminar de aderência ao escopo contratado, em até 5 (cinco) dias úteis.

II. Recebimento Definitivo: após análise técnica e emissão de Termo de Aceite pelo Gestor do Contrato, em até 15 (quinze) dias úteis adicionais, em observância ao art. 94 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

5.7. **Disposições trabalhistas:** Não se estabelecerá vínculo empregatício entre empregados da contratada e a Administração Pública, nos termos do art. 141 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 11.246/2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. **Estrutura de governança:** A Administração designará formalmente o Gestor do Contrato e Fiscal Técnico, que atuarão como responsáveis pelo acompanhamento da execução e pela interlocução institucional com a contratada. A governança contratual será estruturada com definição clara de pontos focais técnicos nas áreas envolvidas (SEMEC, TI, PGM e Controle Interno). Serão estabelecidos ritos periódicos de acompanhamento, com reuniões técnicas e registro formal das deliberações e encaminhamentos.

6.3. **Acompanhamento da execução:** O acompanhamento será contínuo e orientado por marcos de entrega definidos no Plano de Trabalho (Produto 1). A fiscalização verificará: a aderência das atividades às metodologias propostas; a consistência técnica das análises realizadas; a compatibilidade das soluções apresentadas com os objetivos do projeto; e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

6.4. **Controle técnico, gestão de riscos e encerramento:** Serão observados: a integridade e confiabilidade das bases de dados disponibilizadas; a consistência metodológica das análises e recomendações; a rastreabilidade das evidências que fundamentem os resultados; a compatibilidade das proposições técnicas com o ambiente sistêmico existente. O encerramento da execução ocorrerá após a entrega integral dos produtos, sua validação técnica pela fiscalização e a disponibilização organizada dos artefatos produzidos

7. PRODUTOS

7.1. Quadro resumo dos produtos, blocos, prazos e valores:

Prod.	Descrição	Bloco	% Honor.	Valor (R$)	Prazo (dias)
P1	Plano de Trabalho e governança do projeto	Transversal	8%	324.136,00	45
P2	Análise de Viabilidade do Legado pré-2023	Bloco 1	8%	324.136,00	75
P3	Cadeia de Valor da Gestão da Dívida Ativa	Bloco 3	8%	324.136,00	90
P4	Diagnóstico Sistêmico do ERP	Bloco 2	8%	324.136,00	130
P5	Data Cleaning e Base Canônica — Gate A	Bloco 1	12%	486.204,00	150
P6	Estruturação Técnica dos Achados	Bloco 2	8%	324.136,00	180
P7	Modelo Preditivo de Probabilidade de Pagamento	Bloco 1	10%	405.170,00	240
P8	Modelo de Uplift / Efeito Incremental	Bloco 1	10%	405.170,00	285
P9	Segmentação e Modelo Econômico-Decisório — Gate B	Bloco 1	10%	405.170,00	330

P10	Análise Causal Estrutural das Inconsistências	Bloco 2	8%	324.136,00	360
P11	Estratégia de Transformação Institucional	Bloco 2	10%	405.170,00	390
TOTAL HONORÁRIOS TÉCNICOS			100%	R$ 4.051.700,00	390

Notas: *(a) Gate A: validação formal da Base Canônica ao término do P5, condição para início dos Produtos 7 e 8. (b) Gate B: validação da segmentação e do modelo econômico-decisório ao término do P9. (c) Produtos em amarelo integram o Bloco 1; em cinza claro, os Blocos 2 e 3.*

7.2. PRODUTO 1 – PLANO DE TRABALHO E ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DO PROJETO (até 45 dias)

O Produto 1 consiste na elaboração do Plano de Trabalho estruturante do projeto, o qual deverá definir, de forma detalhada, o escopo de cada um dos Produtos previstos, a metodologia de execução, o cronograma físico-financeiro compatível com o regime de empreitada por preço global, os marcos formais de validação (Gates) e as dependências técnicas entre as etapas. O documento deverá estabelecer a estrutura de governança do projeto, incluindo matriz de responsabilidades (RACI), definição clara dos papéis da contratada, das áreas técnicas do Município, da PGM e do fornecedor do ERP, plano de comunicação institucional, ritos periódicos de acompanhamento, mecanismos de registro de decisões e estrutura de gestão de riscos técnicos e operacionais.

A aprovação formal deste Produto é condição indispensável para o início das etapas subsequentes. Este Produto tem caráter transversal ao projeto.

7.3. PRODUTO 2 – ANÁLISE DE VIABILIDADE TÉCNICA DO LEGADO PRÉ-2023 (Bloco 1) (até 75 dias)

O Produto 2 tem por finalidade avaliar a viabilidade técnica de integração dos dados da Dívida Ativa anteriores ao ano de 2023 ao processo de Data Cleaning previsto no Produto 5. A contratada deverá realizar levantamento da estrutura da base histórica, examinar campos, formatos, regras de registro e relacionamentos, comparando-os com a estrutura vigente do ERP. Deverá analisar a consistência estrutural dos registros e a possibilidade de aplicação uniforme das técnicas de saneamento. A integração poderá ser considerada integral, parcial ou inviável, sempre mediante justificativa técnica fundamentada. Este Produto integra a etapa preparatória do Bloco 1.

7.4. PRODUTO 3 – LEVANTAMENTO DA CADEIA DE VALOR DA GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA (Bloco 3) (até 90 dias)

O Produto 3 tem por finalidade caracterizar a Cadeia de Valor da gestão da Dívida Ativa, abrangendo o fluxo operacional desde etapas anteriores à inscrição até a baixa das CDAs. Seu foco é compreender como a gestão efetivamente se organiza ao longo do ciclo, quais áreas participam de cada macroetapa, como se dão os encaminhamentos entre unidades, quais atividades permanecem manuais ou semissistematizadas e onde se situam os principais pontos de controle, gargalos, dependências e riscos operacionais. Este Produto tem caráter de referência para o Bloco 2 e integra o Bloco 3.

7.5. PRODUTO 4 – DIAGNÓSTICO DOS PROCESSOS SISTÊMICOS DO ERP (Bloco 2) (até 130 dias)

O Produto 4 tem por finalidade analisar como os eventos e informações da gestão da Dívida Ativa são capturados, validados, registrados, transformados e mantidos no ERP municipal e em suas interfaces relevantes. Seu foco é compreender como o ERP representa o processo,

onde estão os pontos de entrada e atualização do dado, quais validações existem ou faltam e em que medida o sistema pode estar contribuindo para a produção ou propagação de inconsistências. O resultado esperado é um diagnóstico sistêmico preliminar, com matriz de pontos de geração/registro do dado e mapa de riscos de inconsistência relacionados ao ERP. Este Produto integra o Bloco 2.

7.6. **PRODUTO 5 – DATA CLEANING DO ESTOQUE E CONSTITUIÇÃO DA BASE CANÔNICA — Gate A (Bloco 1) (até 150 dias)**

O Produto 5 integra o Bloco 1 e incide exclusivamente sobre base de trabalho extraída e segregada do ERP municipal, tendo por finalidade produzir a Base Canônica consolidada da Dívida Ativa. O trabalho abrangerá obrigatoriamente a base de dados de 2023 em diante e, adicionalmente, a base anterior a 2023, desde que o Produto 2 conclua pela viabilidade técnica de sua integração.

O resultado compreenderá dois entregáveis centrais e inseparáveis: (i) **Entregável 1** – Base Canônica consolidada, auditável e versionada, com critérios claros de consolidação e rastreabilidade; e (ii) **Entregável 2** – quadro estruturado de achados do Data Cleaning efetivamente aplicados na base segregada, com descrição dos problemas identificados, das regras de correção utilizadas e das evidências metodológicas do saneamento. A validação formal da Base Canônica (Gate A) condiciona o início dos Produtos 7 e 8. O Entregável 2 constituirá a base imediata do Produto 6.

7.7. **PRODUTO 6 – ESTRUTURAÇÃO TÉCNICA DOS ACHADOS E REFERÊNCIAS PARA O ERP (Bloco 2) (até 180 dias)**

O Produto 6 terá por base imediata o Entregável 2 do Produto 5. A contratada deverá organizar tecnicamente os achados do saneamento, apresentar como referência os scripts utilizados no ambiente analítico segregado e explicitar o racional técnico, a lógica de negócio e a especificação associada a cada ajuste, de modo a permitir que o fornecedor do ERP avalie a extrapolação dessas correções para o banco de dados em ambiente sistêmico. Os scripts terão caráter referencial e demonstrativo. Deverão ser entregues: (i) **Entregável 3** – referências técnicas dos scripts e rotinas de saneamento; e (ii) **Entregável 4** – especificações técnicas e racionais de ajuste. Os entregáveis do Produto 6 constituirão um dos insumos do Produto 10. Este Produto integra o Bloco 2.

7.8. **PRODUTO 7 – MODELO PREDITIVO DE PROBABILIDADE DE PAGAMENTO (Bloco 1) (até 240 dias)**

O Produto 7 consiste no desenvolvimento de modelo analítico destinado a estimar a probabilidade de pagamento das CDAs, com base na Base Canônica (Entregável 1 do Produto 5). A contratada deverá selecionar variáveis relevantes, construir modelo estatístico ou de aprendizado de máquina, aplicar validação cruzada, testar desempenho por métricas reconhecidas e gerar score individualizado por CDA ou contribuinte. Deverá documentar integralmente a lógica do modelo, as variáveis consideradas, as limitações e as condições adequadas de uso institucional. Os resultados deste Produto, em conjunto com os do Produto 8, alimentarão o Produto 9. Este Produto integra o Bloco 1.

7.9. **PRODUTO 8 – MODELO DE UPLIFT / EFEITO INCREMENTAL DA INTERVENÇÃO ESTATAL (Bloco 1) (até 285 dias)**

O Produto 8 visa estimar o impacto incremental das ações de cobrança sobre a probabilidade de pagamento, com base na Base Canônica (Entregável 1 do Produto 5). A contratada deverá identificar registros de protesto, ajuizamento ou outras medidas, estruturar grupos comparáveis com e sem intervenção, aplicar metodologia de inferência causal e estimar o ganho líquido da atuação estatal. Deverá identificar segmentos nos quais a intervenção gera maior retorno esperado e apresentar análise de robustez dos resultados, registrando limitações técnicas eventualmente encontradas. Os resultados deste Produto, em conjunto com os do Produto 7, alimentarão o Produto 9. Este Produto integra o Bloco 1.

7.10. **PRODUTO 9 – SEGMENTAÇÃO ACIONÁVEL E MODELO ECONÔMICO-DECISÓRIO — Gate B (Bloco 1) (até 330 dias)**

O Produto 9 representa a consolidação analítica do Bloco 1, integrando os resultados dos Produtos 7 e 8 para estruturar critérios objetivos de priorização da cobrança. A contratada deverá consolidar a probabilidade base e o efeito incremental, incorporando critérios adicionais (valor do débito, antiguidade, risco de prescrição, perfil do crédito, capacidade operacional disponível). A modelagem resultará em segmentação acionável da carteira, com grupos objetivos para estratégias diferenciadas de cobrança. O Produto deverá estruturar modelo econômico-decisório e ranking de elegibilidade/priorização, em formato compatível com a tomada de decisão institucional. O Gate B validará a maturidade analítica e decisória do projeto. Este Produto integra o Bloco 1.

7.11. PRODUTO 10 – ANÁLISE CAUSAL ESTRUTURAL DAS INCONSISTÊNCIAS DO ERP (Bloco 2) (até 360 dias)

O Produto 10 corresponde à consolidação analítica do Bloco 2, fundamentado no diagnóstico sistêmico do Produto 4, nos achados empíricos do Entregável 2 do Produto 5, nas referências técnicas do Produto 6 e nas referências operacionais do Produto 3. Seu foco é explicar, de maneira tecnicamente estruturada, como os mecanismos de registro, validação, integração, parametrização e governança do ERP — combinados com rotinas manuais e registros posteriores — contribuíram para a geração, manutenção ou recorrência das inconsistências observadas. O resultado esperado é um diagnóstico causal integrado suficientemente robusto para orientar a priorização dos ajustes, a definição de controles de entrada e a formulação da estratégia de transformação institucional. As conclusões deste Produto constituirão insumo estruturante do Produto 11. Este Produto integra o Bloco 2.

7.12. PRODUTO 11 – ESTRATÉGIA DE TRANSFORMAÇÃO INSTITUCIONAL E DIRETRIZES DE SUSTENTAÇÃO NO ERP (Bloco 2) (até 390 dias)

O Produto 11 consiste na formulação da estratégia estruturada de transformação institucional necessária para mitigar as causas identificadas no Produto 10 e consolidar os resultados produzidos ao longo do projeto. A contratada deverá organizar, de forma priorizada, as proposições de ajustes do estoque da Dívida Ativa, as melhorias sistêmicas necessárias, os ajustes conceituais das regras de negócio, os controles de entrada recomendados e os ajustes processuais destinados a reduzir o risco de recontaminação. Deverá ser consolidado backlog técnico priorizado, com indicação de natureza, criticidade, dependências, impactos esperados e possíveis fases de implementação, além de diretrizes técnicas para subsidiar os trabalhos do Município e do fornecedor do ERP, referências de monitoramento e indicadores de desempenho, orientações para manualização e diretrizes de capacitação. Este Produto integra o Bloco 2.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Condição para pagamento:

O pagamento será realizado por Produto. Cada Produto somente será considerado apto à liquidação após:

I. Entrega formal pela CONTRATADA, acompanhada da documentação exigida;

II. Recebimento Provisório, mediante verificação preliminar de conformidade com o escopo contratado;

III. Recebimento Definitivo, com emissão de Termo de Aceite pelo Gestor do Contrato, atestando que o Produto atende integralmente aos requisitos técnicos, metodológicos e documentais estabelecidos;

IV. Apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, em conformidade com o produto aprovado;

V. Verificação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (certidões negativas válidas).

Não será efetuado pagamento por atividades intermediárias, reuniões, esforços técnicos

isolados, entregáveis parciais ou etapas internas que não estejam formalmente caracterizadas como Produto previsto no Item 7.

8.2. **Forma, condições e prazo para liquidação e pagamento:**
A liquidação da despesa ocorrerá com base no Termo de Recebimento Definitivo do Produto e na documentação fiscal apresentada. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a liquidação regular da despesa.

8.3. **Ressarcimento de despesas operacionais:**
O valor de R$ 280.000,00 constitui limite máximo de ressarcimento, não garantido automaticamente, sendo as despesas ressarcíveis exclusivamente aquelas vinculadas à execução dos Produtos P1 a P8 (Blocos 1 e 2 preparatórios), sujeitas às seguintes condições:

- **Aprovação prévia obrigatória:** cada deslocamento deverá ser previamente autorizado pelo Fiscal Técnico, mediante solicitação formal com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, contendo justificativa de necessidade, destino, período, profissionais envolvidos e estimativa de custo;
- **Despesas ressarcíveis:** passagens aéreas econômicas (com comprovante de embarque nominal), hospedagem (nota fiscal em nome da FIPECAFI, padrão de até 4 estrelas) e transporte terrestre entre aeroporto e local de trabalho (NF ou recibo);
- **Documentação obrigatória para ressarcimento:** autorização prévia emitida pelo Fiscal Técnico; bilhetes de passagem nominais com comprovante de embarque; notas fiscais de hospedagem em nome da FIPECAFI; relatório de visita ou ata de reunião presencial assinado pelo Fiscal Técnico, vinculando o deslocamento ao produto em execução; e comprovante de pagamento efetivo;
- **Vedações:** despesas pessoais, alimentação separada, upgrade de classe, aluguel de veículo sem autorização prévia e despesas de terceiros não alocados ao projeto;
- **Processamento:** o ressarcimento será processado mediante documento de cobrança específico (separado da NF de honorários), após validação pelo Fiscal Técnico e aprovação do Gestor do Contrato. Despesas realizadas sem autorização prévia ou sem documentação completa não serão ressarcidas, sem possibilidade de regularização posterior.

8.4. **Atualização monetária por atraso no pagamento:**

Ocorrendo atraso no pagamento, com base nos prazos estabelecidos no Contrato, e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido será acrescido, a título de compensação financeira, de encargos moratórios calculados sobre o valor da parcela e/ou parcelas vencidas, apurados pela seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde: **EM** = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) / 365 I = (6/100) / 365 I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

Os encargos moratórios somente serão devidos se o atraso for imputável exclusivamente à CONTRATANTE, não se aplicando nas hipóteses em que a CONTRATADA tenha dado causa ao atraso ou quando este decorrer de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

8.5. **Glosa e rejeição:**

A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o Produto que não atenda aos requisitos estabelecidos. Enquanto não houver aceite definitivo, não haverá pagamento correspondente. A existência de pendências técnicas suspenderá a liquidação até que o Produto seja ajustado e formalmente aceito.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. **Modalidade:** Contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da notória especialização técnica da FIPECAFI e da inviabilidade de competição para o objeto contratado.

9.2. **Exigências de habilitação:**

- **Habilitação Jurídica:** estatuto social ou ato constitutivo que comprove a natureza de instituição de ensino e pesquisa sem fins lucrativos, com finalidade estatutária voltada ao apoio, captação e execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão (art. 75, XV, Lei 14.133/2021);
- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, Receita Federal, Estadual e Municipal, com validade na data da contratação;
- **Qualificação Técnica:** atestados de capacidade técnico-operacional comprovando experiência em projetos de qualidade de dados tributários ou de dívida ativa em entes públicos.
- **Reputação ético-profissional:** demonstração de trabalhos realizados em entes públicos de complexidade equivalente, incluindo o Contrato nº 81/2025 com o Município de Mauá/SP.

9.3. **Estimativa do valor da contratação:**
O valor total estimado é de R$ 4.331.700,00 (quatro milhões, trezentos e trinta e um mil e setecentos reais), sendo R$ 4.051.700,00 referentes a honorários técnicos (8.592 horas × R$ 471,57/hora média ponderada) e até R$ 280.000,00 de limite máximo de ressarcimento de despesas operacionais. A taxa horária foi validada pela Justificativa de Preços GC-07/2026 (eDOC 0794073), que demonstra compatibilidade com 9 contratos anteriores de natureza e complexidade equivalentes, com variação de apenas 5,6% em relação ao Contrato nº 81/2025 do Município de Mauá/SP (R$ 446,43/hora), conforme Nota Técnica Comparativa Mauá × Porto Velho (eDOC 0791992).

10. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1. **10.1 Obrigações da CONTRATADA:**

Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas no contrato e na legislação aplicável:

I. A CONTRATADA deverá cumprir a cota, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

II. A CONTRATADA deverá cumprir a cota, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos, que dentre os (as) aprendizes a serem contratados (as) deverá ser priorizado (a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023;

III. A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado de forma integral, integrada e

tempestiva, observando o escopo definido neste Termo de Referência, no Plano de Trabalho aprovado e nos Produtos previstos, assegurando qualidade técnica, consistência metodológica e rastreabilidade das evidências produzidas;

IV. A CONTRATADA deverá elaborar e entregar todos os Produtos contratados com o conteúdo mínimo exigido, incluindo relatórios técnicos, bases analíticas, modelos, scripts referenciais, especificações técnicas, documentação metodológica e sumários executivos, quando aplicável;

V. A CONTRATADA deverá atuar exclusivamente no âmbito de análise técnica, especificação, assessoramento e apoio técnico às atividades do Bloco 2, não executando alterações diretamente no ERP, nem substituindo as competências decisórias ou executórias do Município;

VI. A CONTRATADA deverá manter comunicação tempestiva com o Gestor e Fiscal do Contrato, informando riscos, limitações técnicas, dependências externas e quaisquer fatores que possam impactar o cronograma ou a qualidade das entregas;

VII. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os Produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual;

VIII. A CONTRATADA deverá responder pelos danos que eventualmente venha a causar diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão na execução do contrato;

IX. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

X. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

XI. A CONTRATADA deverá orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XII. A CONTRATADA deverá observar as normas de sigilo fiscal (art. 198, CTN), proteção de dados pessoais (LGPD – Lei 13.709/2018) e confidencialidade, adotando medidas técnicas e administrativas adequadas para proteção das bases de dados disponibilizadas;

XIII. A CONTRATADA não deverá divulgar, reproduzir ou utilizar informações, dados ou documentos do Município para finalidade diversa da execução contratual.

10.2. **Obrigações da CONTRATANTE :**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I. Designar formalmente Gestor e Fiscal do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução e pela interlocução institucional com a CONTRATADA;

II. Disponibilizar, em tempo hábil, as extrações, snapshots, dumps ou bases de trabalho segregadas do ERP e, quando cabível, das bases legadas, bem como relatórios oficiais, dicionários de dados e demais informações necessárias à execução do objeto;

III. Indicar formalmente pontos focais técnicos nas áreas envolvidas (Gestão Tributária, TI, PGM e Controle Interno), assegurando participação ativa nas validações e decisões institucionais;

IV. Viabilizar a interação e cooperação técnica entre a equipe da CONTRATADA, as áreas técnicas do Município e a equipe responsável pelo suporte do ERP;

V. Realizar análise técnica das entregas, emitindo parecer fundamentado quanto ao recebimento provisório e definitivo dos Produtos;

VI. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias conforme determina o

Inciso XI do artigo 92 da Lei 14.133/2021;

VII. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos no contrato, após o regular aceite dos Produtos;

VIII. Manter registro formal das decisões, deliberações e encaminhamentos relacionados à execução contratual;

IX. Garantir que as decisões administrativas, jurídicas e operacionais decorrentes das análises técnicas permaneçam sob responsabilidade das unidades competentes do Município.

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DE SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observada a gravidade da infração e demais circunstâncias relevantes do caso concreto.

Constituem, entre outras, hipóteses de infrações contratuais:

I. atraso injustificado na entrega dos Produtos previstos no contrato;

II. execução inadequada, incompleta ou em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

III. recusa injustificada em corrigir, ajustar ou complementar Produtos rejeitados ou parcialmente aceitos pela fiscalização do contrato;

IV. descumprimento de obrigações relacionadas à confidencialidade, segurança da informação ou proteção de dados;

V. não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

VI. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

VII. **As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF pela Contratante.**

Conforme a gravidade da infração, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando se tratar de infração de menor gravidade, sem prejuízo relevante à execução do contrato;

II. Multa moratória de 0,5% do valor do Produto em atraso por dia de atraso injustificado, limitada a 10% do respectivo Produto;

III. Multa compensatória de até 10% do valor do Produto afetado, por inexecução parcial ou descumprimento relevante de obrigações;

IV. Multa compensatória de até 20% do valor total do contrato, por inexecução total;

V. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, III, Lei 14.133/2021);

VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (art. 156, IV, Lei 14.133/2021).

As infrações serão apuradas mediante processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 96 a 130 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

12. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. **Instrumento:** A presente contratação será instrumentalizada mediante contrato administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

12.2. **Prazo de vigência:** 20 (vinte) meses, contados a partir da assinatura, vinculando-se também à conclusão integral do escopo contratado. Na hipótese de o objeto não ser concluído no prazo inicialmente previsto, o prazo será automaticamente prorrogado até a finalização das atividades.

12.3. **Prazo de execução dos serviços:** Até 390 (trezentos e noventa) dias, contados da data de início da execução contratual, conforme cronograma estabelecido no Plano de Trabalho (Produto 1).

12.4. **Prorrogação:** Os prazos poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos casos de necessidade de adequação do cronograma por fatores supervenientes devidamente justificados ou de circunstâncias que impeçam temporariamente a execução das atividades.

12.5. **Reajustamento:** Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado (abril/2026), mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-E (IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

12.6. **Equilíbrio econômico-financeiro:** Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021.

12.7. **Extinção do contrato:** O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, conforme Controle de Execução Orçamentária – CEO a ser emitido:

- Programa de Atividade: 06.32.04.122.0032.1.023 - Reestruturação Organizacional e Estrutural da Fazenda Municipal;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.35.01 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica;
- Fonte de Recursos: 1500

Porto Velho, 29 de abril de 2026.

Responsável pela Elaboração:
(assinado eletronicamente)
ROBSON RUAN DA SILVA SANTOS
Assessor I - DA /SEMEC

Responsável pela Revisão:
(assinado eletronicamente)
AMAURI PABLO GUEDES DE MIRANDA
Diretor do Departamento Administrativo

(assinado eletronicamente)
ELVANDRO RIBEIRO DA SILVA
Assessor Executivo III - GAB/SEMEC

(assinado eletronicamente)
ARI CARVALHO DOS SANTOS
Secretário Executivo de Receita Municipal

(assinado eletronicamente)
SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Declaro estar ciente dos principais riscos dessa contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.
(assinado eletronicamente)
WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia
Ordenador de Despesas

Documento assinado eletronicamente por **Amauri Pablo Guedes De Miranda**, **Diretor(a)**, em 29/04/2026, às 12:15, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Robson Ruan da Silva Santos**, **Assessor(a)**, em 29/04/2026, às 12:19, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Wagner Garcia de Freitas**, **Secretário(a)**, em 29/04/2026, às 13:49, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Salatiel Lemos Valverde**, **Procurador(a)**, em 29/04/2026, às 22:11, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Elvandro Ribeiro da Silva**, **Assessor(a)**, em 30/04/2026, às 09:26, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Ari Carvalho dos Santos**, **Secretário(a)**, em 30/04/2026, às 12:19, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0850526** e o código CRC **83BB87CE**.